

## Carta de Serviços ao Cidadão

Com o objetivo de dar visibilidade e transparência às ações, consoante lei nº13.460/2017 o Conselho Regional de Psicologia do Tocantins 23ª Região apresenta sua Carta de Serviços ao Cidadão, com informações sobre os principais serviços disponibilizados.

### Introdução

O Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região é uma autarquia de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira. Tem por finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da categoria profissional. Atualmente o CRP-23ª região é o mais novo Regional, sendo que sua jurisdição já pertenceu ao CRP-01 (DF) e ao CRP-09 (GO). A criação se deu por meio da resolução nº 002, de 9 de janeiro de 2013. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Resolucao-CFP-002-13.pdf>.

### Serviços ao cidadão

**Ouvidoria:** A ouvidoria recebe e trata de manifestações de quaisquer cidadãos e cidadãs referentes a denúncia, dúvida, elogio e reclamação relativas aos serviços públicos prestados pelo CRP-23ª região.

### Meios, locais de acesso e horários de atendimento:

Formulário eletrônico: Acessar o site <https://www.crp23.org.br/ouvidoria> e preencher o item pertinente ao serviço desejado.

### Pedido de acesso à informação

Faça solicitações de informações com base na Lei de Acesso à informação.

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é a ferramenta criada para atender ao que preconiza a lei 12.528/2011

Link- <https://www.crp23.org.br/ouvidoria>

## Denúncias contra psicólogos

Comunicação de uma possível irregularidade na atuação dos psicólogos.

- **Orientações**
- 1. A representação deve ser protocolada por mensagem eletrônica dirigida ao endereço eletrônico oficial do CRP23 (COE@crp23.org.br), e, em última instância, por via física dirigida à Presidência do Conselho competente.
- 2. A representação só será protocolada mediante documento escrito e assinado pela/o representante, contendo a correta qualificação, endereço com CEP, telefones, e-mail para contato, descrição circunstanciada dos fatos, fotocópia de documento de identidade com foto e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), como também, os documentos indicados como anexos.
- 3. Todos os arquivos que compõem a representação devem estar em formato PDF (Portable Document Format), com extensão .pdf, à exceção de arquivos de áudio e vídeo, que devem ser enviados em formato MP3 e MP4, respectivamente.
- 4. A falta de prova documental, testemunhal ou técnica, bem como a falta de indicação pelo interessado ou não em mediação não são impeditivas ao recebimento da representação.
- 5. A comunicação dos atos pertinentes aos processos regulados pelo Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP Nº 011/2019) observará, como regra, o meio eletrônico;
- 6. É dever das partes manter seu endereço eletrônico atualizado, sob pena de reputarem-se válidas as comunicações enviadas para o endereço constante dos autos;
- 7. Nos casos em que a comunicação for por meio eletrônico, considerar-se-á efetivada na data de envio do ato pelo Conselho de Psicologia ao endereço eletrônico constante dos autos;
- 8. Para outras informações sobre as etapas do processo disciplinar ético acesse a Resolução CFP Nº 011/2019, que institui o Código de Processamento Disciplinar.

## Infográfico com quantidade de psicólogos no Tocantins



2.628 psicólogos.